



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA NOBRE FACILITIES LTDA.

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2019

Processo nº 29/2021
Aditivo Contratual nº 14/2021
Contrato nº 07/2019

Os signatários do presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto — SP, CEP 15010-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Vereador PEDRO ROBERTO GOMES, portador do RG nº , CPF nº e a NOBRE FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.980.119/0001-36, com sede na Rua Sacramento, nº 610, 1º andar, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Campinas - SP, CEP 13010-210, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SHEILA FERREIRA NOBRE GARCIA, RG nº e inscrita no CPF/MF sob o nº , tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor global do Contrato nº 07/2019, firmado entre as partes nos termos previstos em suas cláusulas SEXTA, item 6.2, QUARTA, itens 4.4 e 4.4.1, respectivamente.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, por 12 (doze) meses, a partir do seu término previsto para dia 01 de julho de 2021, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- **3.1** Concede reajuste de 7,78% ao Contrato nº 07/2019, com efeito a partir do dia 02 de julho de 2021, conforme o índice IPCA/IBGE acumulado para o período de 01/06/2020 a 31/05/2021, para os itens: uniformes, materiais, equipamentos e outros custos operacionais.
- 3.2 Concede reajuste, no tocante aos custos decorrentes de mão-de-obra, por força de alterações feitas pelo Termo Aditivo à Convenção de Trabalho 2021/21.
- 3.3 Altera o valor mensal do contrato de R\$ 95.068,47 (noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) para 99.239,76 (noventa e nove mil e duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) e global de R\$

M. Ay

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP



RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE (17) 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



1.140.821,64 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 1.190.877,12 (um milhão, cento e noventa mil e oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme verificação das planilhas de custos realizada por servidor da Diretoria de Finanças desta Câmara Municipal e com a concordância da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

- **4.1** A modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser qualquer das previstas na Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 07/19, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, com vigência idêntica a deste aditivo.
- 4.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- **4.2** A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato, será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 4.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.34 — Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

St. Just

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - FONE [17] 3214-7777 / FAX (17) 3214-7788 www.camarariopreto.com.br



CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, inciso II; 55, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.
- 7.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 07/2019, para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 30 de junho de 2021.

Ver. PEDRO ROBERTO GOMES Presidente da Gâmara Municipal de São José do Rio Preto

NOBRE FACILITIES LTDA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: